

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

**> Participação exclusiva ME EPP para os itens com valor total até R\$ 80.000,00.
(LC 123/2006)**

A aplicação desta Lei, visa o fortalecimento das empresas ME, EPP, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva – Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **29 de Janeiro de 2019 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5371/2019, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos 2019.

1.3 – Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

1.4 – Avaliação: **MAIOR DESCONTO COMPOSTO**, através de maior índice sobre a Tabela **Audatex** ou **Cesvi Brasil** para peças e para Mao de Obra:

1.5 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção em geral, com fornecimento de peças e materiais diversos, para os veículos linha leve e pesada, pertencentes ao Município.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO:- R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

1.7 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **29 de Janeiro de 2019 às 13:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado no item por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ABERTURA: 29/01/2019.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ABERTURA: 29/01/2019.

HORAS: 14h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original ou cópia autenticada de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações, termos e propostas (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao Certame.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **14:00 hs.** do dia **29 de Janeiro de 2019** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Em caso de a empresa estar enquadrada como ME ou EPP, e quiser fazer uso da lei complementar 123/06, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, copia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 007/2.019

5 – Objeto

5.1 – Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e manutenção em geral, com fornecimento de peças, para os veículos pertencentes ao Município.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A empresa proponente, com sede fora do Município de Imbituva, sendo vencedora no certame, deverá em até 30 (trinta) dias da homologação, dispor de Oficina montada neste Município, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias que serão previamente aprovadas pela Administração (item 13.4.3).

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ABERTURA: 29/01/2019.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ABERTURA: 29/01/2019.

HORAS: 14h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A empresa deverá apresentar Proposta de Preços, com maior desconto por Lote:

- a)** Entende-se por Peças de Reposição aquelas idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha, que não constarem no Sistema AUDATEX ou ORION, como por exemplo, pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc.

- b)** O preço da mão de obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços das fabricantes dos veículos/Tabela /audatex/cesvi, para cada um dos diversos serviços, multiplicado pelo valor da mão de obra/hora pré estabelecido no Anexo 1 deste edital.

8.2 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- b)** **Maior desconto composto por Lote** ofertado, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.
- c)** Os itens poderão ser cotados com até 02 casas decimais após a vírgula.
- d)** Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.
- e)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

8.1.1 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório.

§ 1º - A proponente, deverá conter no seu "Objeto Social"(ramo de atividade), o descritivo compatível com o "objeto de cada Lote" a ser licitado, ex: mecânica de veículos leves, mecânica de veículos pesados, serviços de manutenção de injeção eletrônica ou similar, serviços de estofaria e tapeçaria, mecânica de maquinas rodoviárias, retifica de motores, serviços de autoelétrica, serviços de funilaria e pintura ou similar, serviços de geometria veicular ou similar, sob pena de desclassificação da proposta apresentada por incompatibilidade do ramo de atividade.

b) Todos os Documentos em copia, deverão ser autenticados.

c) a empresa que apresentar contrato social "autenticado" no credenciamento não necessita reapresenta-lo na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Estado do Paraná (ou da sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

h) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados, salvo os impressos via Internet que não contenham rasuras ou falhas.

i) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação.

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1, e julgando-as, e classificando-as, pelo **MAIOR DESCONTO COMPOSTO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06 e 147/2014.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez aceita as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta inicial menos vantajosa, com oportunidade de lances a todos os proponentes.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, pelo critério de **MAIOR DESCONTO COMPOSTO POR LOTE.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente (cópias autenticadas, assinaturas com firma reconhecida);

b) Apresentados em original ou cópia autenticada, serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, ou em desacordo com o edital, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.3 – Contrato

12.3.1 – Para a assinatura do contrato, a empresa deverá cumprir os requisitos e condições descritos no “item 6.4” e no “item 13.4.3”, os quais serão atestados pela SMA através de pessoa designada, a qual emitirá Parecer de Aceitação e Cumprimento dos requisitos para a contratação.

13 – Retirada da Nota de Serviços /Compra de Peças e materiais.

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário, podendo ser composto (peças e serviços) ou individualizados, sendo somente peças ou somente serviços.

13.2 – Especificações dos serviços

13.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.2.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

13.2.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

13.2.4. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

a) Desmontagem, reparo, montagem e ajuste em motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel.

b) Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, , mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.

13.2.5. **SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

a) Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relês, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

13.2.6. **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA**

a) Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

13.2.7. **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**

a) Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

13.2.8. **SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO**

a) Caminhão reboque com socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de rodar, nos limites ou fora do Município, num raio de até 100 (cem) quilômetros, partindo do centro de Imbituva, sem ônus adicionais para o Município.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.2.9 –SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES

a) Retirada, desmontagem, retifica geral, substituição de peças, montagem, instalação e colocação do motor no veículo.

13.2.10 –SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA COMPLETA

a) Retirada, desmontagem montagem de rodas, alinhamentos, cambagem e balanceamento, no veículo, com utilização de tecnologia computadorizada e emissão de relatório final.

13.2.11 –SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA

a) Retirada, desmontagem montagem, limpeza, substituição, e manutenção em geral de sistema de injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, no veículo.

13.3 - do Orçamento e Aprovação dos Serviços

13.3.1 - A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

13.3.2 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

13.3.3. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).

13.3.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.

13.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos / AUDATEX/ CESVI, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX/Cesvi.

13.5.6. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

13.5.7. Os serviços somente poderão ser executados, no todo ou em parte, após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.5.8. A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

13.5.9. A Administração, constatando que o orçamento apresentado (para peças e para serviços, ou composto) está acima do valor de mercado, e a empresa não se propõe a efetuar descontos para equiparar o valor proposto com o de mercado, poderá a Administração optar por contratar outra empresa para realizar os serviços, quando comprovada a economicidade mediante a análise de orçamentos, nas condições da Lei 8666/93, 10520/02. Neste caso, fica o Município dispensado de dar prioridade de contratação com a empresa detentora do Registro de Preços.

13.4 – Condições gerais para a prestação dos serviços.

13.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

13.4.1.1 – O Edital em epigrafe não prevê terceirização da execução dos Serviços, os quais deverão ser executados impreterivelmente pela Contratada.

13.4.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infraestrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, eletricitas, pintores, etc, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão.

13.4.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

13.5 do Recebimento e Aceitação dos Serviços

13.5.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

13.5.2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

13.5.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

13.5.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a satisfatória prestação dos serviços e aplicação de peças, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Deverá ser apresentada a nota das peças aplicadas/FORNECIDAS, contendo os preços já com o desconto sobre a tabela Audatex/Cesvi, e/OU a nota de serviços já com o desconto proposto, sendo que será conferido os valores pelo Município, bem como, deverá acompanhar requisição que autorizou os serviços informando a placa do respectivo veículo.

14.2 – Na opção de compra somente de peças e materiais, o procedimento é o mesmo.

14.3 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.7 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal , sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo:

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços, será de 12 (doze) meses após a homologação.

15.2 – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, por meio de requisição.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2012;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

18.1 As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços em geral de mão de obra e das peças utilizadas, contra qualquer problema, pelo período mínimo de 10 (dez) meses ou 50.000 (cinquenta mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, assim como para Retifica de Motores que deverá ser ter garantia de 100.000 km ou 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18.3 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

18.4 No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

18.5 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 15 de Janeiro de 2019.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Dec. 5371/2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

Lote	Descrição	Preço base	Valor Previsto
1	Serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEÍCULOS LEVES da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	30.000,00
2	Serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES) da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	70.000,00
3	Serviços especializados em Injeção Eletrônica , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 120,00 / h Peças: Tabela Audadtex cesvi	20.000,00
4	Serviços especializados de Estofaria/Tapeçaria , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 65,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	15.000,00
5	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS LEVES , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	100.000,00
6	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	150.000,00
7	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS, (ÔNIBUS MICROONIBUS) para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	350.000,00
8	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS, (MAQUINAS RODIVARIAS) para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	50.000,00
9	Serviços especializados de Funilaria , para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 100,00 / h Peças: Tabela Audadtex / cesvi	40.000,00
10	Serviços especializado de retifica de motores leves e pesados (Diesel e gasolina), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem. Para este Lote exclusivamente, a empresa não necessitará se instalar no Município, sendo que deverá estar localizada no maximo a 150 km da sede do Município. A empresa fará a retirada do motor no local, transporte, serviço completo, montagem e instalação final.	M.O. 250,00 / h. Peças: tabela audatex/cesvi	150.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11	Serviços de Balançamento e Geometria , veiculos leves. Balançamento por roda: R\$ 15,00 Geometria computadorizada: R\$ 90,00	M.O. preço por serviço	10.000,00
			985.000,00

* O tempo dos serviços será calculado pela tabela de tempo fornecido pela Audatex, Orion, ou do fabricante .

* para as peças originais genuínas, quando necessárias, será valido o orçamento da concessionária apresentado pela empresa contratada.

* os veículos não serão enviados para conserto fora do municipio

* As peças que não constarem no sistema de consulta ao preço de referência, deverão ser acompanhadas de 3 orçamentos, validando o mais barato, mediante aprovação previa da Administração Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02:

Modelo de Proposta.

Edital de Pregão Presencial nº. ____/2019.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Proposta Comercial

A empresa "_____" estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº.____, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de pregão presencial de nº.____/2019, referente a (colocar o objeto da licitação), como segue abaixo o valor:

DESCONTO PEÇA 1ª LINHA		DESCONTO MAO DE OBRA			
DESCONTO MINIMO 60%		DESCONTO MINIMO 30%		INDICE	
LOTE		Equiv. 70%		Equiv. 30%	
1	60	70%	30	30%	51

formula:

desc. Sobre a peça	equivalência no custo total	desc. Sobre o serviço	equivalência no custo total	RESULTADO INDICE DE JULGAMENTO
	70%		30%	
(00 X 70%) + (00 X 30%) = INDICE				

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Local, ____/____/2019.

Assinatura do Responsável

CPF do Responsável

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2019.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o

nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a)

Sr^o.(^a) _____, residente na Rua xxx, cidade de

xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____

(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2019.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____
_____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECIDAS NA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais diversos na manutenção e reparação de veículos leves e pesados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 08 (oito) MESES , com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal (conforme exigências do edital), no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87**;

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto: **conforme descrito no edital.**

CLAUSULA NONA – CONDIÇÕES E GARANTIA

Conforme o Edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2019.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROPONENTES